

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO N° 29

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46, qualificado como Organização Social pelo Estado do Amapá pelo Decreto nº 1580/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Contratação de empresa especializada **no fornecimento de Água Mineral sem gás, embalada em garrações de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária – ANVISA**, nas condições e especificações constantes do presente processo e seus anexos, a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA Zona Sul de Macapá), localizada na Av. Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá – AP, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2017-GEA-SESA-AP.

### Favor informar:

**Item 1:** Discriminar detalhadamente o(s) produto(s) ou serviço(s) orçado(s) e informar fabricante/marca.

**Item 2:** Enviar proposta em papel timbrado da empresa, nominal a **Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH**, constando: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do vendedor e prazo de entrega do produto ou serviço e informação quanto ao frete (CIF ou FOB).

Tal proposta deverá estar legível e com caracteres nítidos. Os orçamentos que não possuírem tais características serão desconsiderados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**Item 3:** No caso de aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e equipamentos hospitalares, informar o número de **Registro no Ministério da Saúde / ANVISA**.

**Item 4:** Informamos que caso seja necessária a retirada do equipamento citado nesta Carta Cotação para orçamentação de manutenção, tal retirada deverá ser acompanhada pelo Serviço de Patrimônio do IBGH.

Caso a visita técnica para orçamentação de manutenção ocorra dentro do IBGH, tal visita deverá ser acompanhada pelo Serviço de Manutenção do IBGH. Solicitamos que seja agendada, com antecedência, ao Serviço de Compras.

**Item 5:** No caso de aquisição de equipamentos, informar local de assistência técnica e tempo de garantia.

**Item 6:** As empresas que apresentarem propostas que atenderem tecnicamente, poderão ser convidadas para negociação de preço.

**Item 7:** Forma de pagamento: será mediante negociação de prazo entre as partes, através de depósito em conta ou boleto bancário. Em caso de depósito em conta, deve ser informado no corpo da nota fiscal os dados bancários, referentes a empresa contratada.

**Item 8:** Recebimento de produtos: segunda à sexta-feira.

**Item 9:** Solicitamos que seja enviado ao Setor de Compras do IBGH, através do e-mail **Marlene.silva@ibgh.org.br**, juntamente com a Proposta de Preço, Contrato Social e as 05 (cinco) Certidões, vigentes, abaixo descritas:

- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado do Amapá;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município (ISSQN) da sede da empresa (no caso de contratação de prestação de serviços).

**\*As Certidões solicitadas acima serão exigidas também no ato do pagamento da (s) empresa (s) vencedora (s), ficando retido o pagamento mediante irregularidades nas documentações exigidas.**

**Item 10:** Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Telefone para contato: **(62) 3998-9625**

E-mail: **marlene.silva@ibgh.org.br**

Frete: **CIF**

Prazo máximo para envio da proposta: **4 dias úteis após a publicação.**

**Marlene Silva**  
**Gestora de Compras**

## ANEXO I

### Termo de Referência

#### 1. OBJETO

**1.1** Contratação de **empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás, embalada em garrações de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária – ANVISA**, com validade mínima de 12 meses, para atender às necessidades da Unidade Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP: 68.903-183, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH celebrou com o governo do Estado do Amapá-GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde-SESA/AP, o contrato de Gestão nº001/2017, que tem como objeto o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, 24h, “Zona Sul de Macapá” - UPA.

**2.2** A presente contratação visa suprir a necessidade de água mineral para a Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, 24h, “Zona Sul de Macapá” - UPA, considerando que unidade de saúde não possui filtro de água.

**2.3** Dessa forma faz-se necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda de consumo de água filtrada para a Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, 24h, “Zona Sul de Macapá” - UPA.

#### 3. DOS SERVIÇOS

**3.1** A Prestação do serviço contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás, embalada em garrações de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária – ANVISA para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Porte I, 24 h – UPA Zona Sul de Macapá – AP.

**3.1.1** O fornecimento de água mineral será conforme demanda, de acordo com o consumo estimado de:

- Diário: 8 Garrações;
- Semanal: 56 Garrações;
- Mensal: 240 Garrações.

**3.1.2.** A água mineral fornecida deverá ser de boa qualidade e procedência, sendo que, a data de validade deverá ser impressa e constar do rótulo do produto.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1** A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos garrações de água mineral na Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, 24h, “Zona Sul de Macapá” – UPA, com frequência semanal.

**4.2** Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em duas horas); contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.3** Os garrações deverão:

**4.3.1** Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

**4.3.2** Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

**4.3.4** Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

**4.3.5** Estar em perfeitas condições, devidamente lacradas, com a sua data de validade de consumo de, no mínimo, 04 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo.

**4.4** As garrafas que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da UPA- Macapá/AP, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

**5.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas nos itens 03 e 04 do presente Termo de Referência.

**5.1.3.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.5.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.6.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**5.1.7.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

**5.1.8.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.9.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.1.10.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.11.** Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.12.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**5.1.14** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.

**5.1.15** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1 São Obrigações da CONTRATANTE:**

**7.1.1** Permitir acesso do caminhão, ou outro veículo que o faça, da empresa contratada na UPA - Macapá/AP para a entrega e/ou troca das garrafinhas de água mineral, respeitadas as normas de segurança;

**7.1.2** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

**7.1.3** Exigir a imediata substituição dos garrafões que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;

**7.1.4** Rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral entregue em desacordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**7.1.5** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** A fatura será emitida após o término da prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da forma que melhor convier a CONTRATANTE.

**8.2** O valor será pago com recursos provenientes do Contrato de Gestão nº 001/2017, firmado entre o contratante e o Estado do Amapá.

Macapá-AP 09 de Maio de 2018

**Antônio Carlos Ferreira**  
**Diretor Geral**  
**UPA - Macapá-AP**

## ANEXO II

### Minuta Contratual

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADA  
EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES  
ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA**

QUADRO 01			
CONTRATANTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CNPJ	18.972.378/0005-46
END.	Av Ivaldo Alves Veras, S/N, Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-183, Macapá – Amapá		
REP. LEGAL	Bruno Pereira Figueiredo	CPF	598.190.571-91
CONTRATADA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
END.	XXX		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
REP. LEGAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	PROF.	XXXXXXXXXXXX
CPF	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R.G.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUADRO 02			
UNIDADE	Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24h “Zona Sul de Macapá” - UPA	MUN./UF	Macapá/AP
NATUREZA	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL		
OBJETO	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA		
VIGÊNCIA	<ol style="list-style-type: none"><li>1. A referida contratação terá como vigência o prazo de <b>06 (seis) meses</b>, com termo inicial a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.</li><li>2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação</li></ol>		
CONTRATO DE GESTÃO N.	001/2017 – GEA – SESA/AP		

QUADRO 03	
<b>SERVIÇOS</b>	<p>1. A Prestação do serviço contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Água Mineral sem gás, embalada em garrações de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária – ANVISA para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Porte I, 24 h – UPA Zona Sul de Macapá – AP.</p> <p>2. O fornecimento de água mineral será conforme demanda, de acordo com o consumo estimado de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diário: 8 Garrações;</li> <li>• Semanal: 56 Garrações;</li> <li>• Mensal: 240 Garrações.</li> </ul> <p>3. A água mineral fornecida deverá ser de boa qualidade e procedência, sendo que, a data de validade deverá ser impressa e constar do rótulo do produto.</p> <p>4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.</p> <p>5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme termo de referência do processo seletivo nº 29 e proposta da contratada, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.</p>

<b>ATUAÇÃO TÉCNICA</b>	<p>1. A <b>CONTRATADA</b> efetuará o fornecimento dos garrações de água mineral na Unidade de Pronto Atendimento – Porte I, 24h, “Zona Sul de Macapá” – UPA, com frequência semanal.</p> <p>2. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata (no máximo, em duas horas); contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.</p> <p>3 Os garrações deverão: Possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; Estar em perfeitas condições, devidamente lacradas, com a sua data de validade de consumo de, no mínimo, 04 (três) meses, contados do seu recebimento definitivo, especificada no rótulo.</p> <p>4 As garrafas que apresentarem defeitos e/ou violações de lacre deverão ser substituídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da UPA- Macapá/AP, sem qualquer custo adicional para a <b>CONTRATANTE</b>.</p>
------------------------	---



<b>QUADRO 04</b>	
<b>VALOR</b>	XX

<b>QUADRO 05</b>	
<b>CONTEÚDO DA NOTA FISCAL</b>	CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2017– GEA – SESA/AP CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA PERÍODO DE COMPETÊNCIA SERVIÇO PRESTADO NA <b>UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE I 24H “ZONA SUL DE MACAPÁ” - UPA</b>

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª** – A **CONTRATADA** obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do Processo de Contratação de Serviço nº 29; do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª** – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- b) Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- c) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- d) Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 3ª** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.

- b)** Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- d)** Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e)** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f)** Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g)** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h)** Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i)** Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 – comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 – registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 – comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 – relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da CONTRATADA, assinatura do sócio ou representante legal).
- j)** Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k)** Prestar esclarecimentos no prazo designado pela CONTRATANTE em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.
- l)** Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

m) Cumprir de forma integral e satisfatória tudo o que consta no Termo de Referência anexo ao Processo de Contratação de Serviço nº 29, bem como a proposta apresentada no certame.

**CLÁUSULA 4ª** – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos das faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão nº 001/2017–GEA–SESA/AP** referente ao mês da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde esta sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

**CLÁUSULA 5ª** – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**CLÁUSULA 6ª** – O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª** – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento dos serviços contratados.

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão, sem direito a qualquer indenização a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 8ª** – Poderá **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 9ª** –A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11ª** – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Av. Areião, Qd. 17, Lt. 23, CEP: 74820-370, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – Goiás.**

**CLÁUSULA 12ª** – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), xx de xxxxxx de xxxx.

**Bruno Pereira Figueiredo**  
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**